# CONTRATO Nº 090/2026

Contrato de prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HP ELETRICIDADE LTDA**, na forma a seguir:

## PREÂMBULO

### 1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO,** pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Técnico **Marcos Roberto Carvalho Lima**, administrador, inscrito no CPF sob o nº 557.978.815-00, e a empresa **HP ELETRICIDADE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Dr. José Calumby, nº 1038, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, administrativo@hpeletricidade.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.744.474/0001-36, por seu Representante Legal, o Sr. **Heráclito Passos Lima**, inscrito no CPF/MF sob nº 116.241.835-49, resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28/06/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 6373/2026.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública Nº 015/2026**, cujo resultado foi homologado em data de **04/11/2026** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NAS UNIDADES DA DESO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

**2.1 –** O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 1.372.000,00 (um milhão, trezentos e setenta dois mil reais).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

**3.1 –** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 100.**

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

**4.1 -** O prazo contratual e de execução é de **1 (um) ano**, ambos a partir da assinatura da Ordem de Serviços pela contratada.

**4.2 –** Os prazos contratuais poderão ser prorrogados até o limite de 05 (cinco) anos, desde que comprovado a vantagem da renovação para administração, observados o art. 140 e os requisitos do art. 143 do RILC (Regulamento interno de licitações e contratos) da DESO.

**4.3 –** No exclusivo interesse da **DESO,** esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

**4.5** – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.

**4.6** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

**4.7** - Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

**5.1 –** Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1 –** O detalhamento dos serviços a serem executados, assim como suas quantidades, podem ser encontrados no **ITEM 5** e nos **ANEXOS I, II e III** do Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1 -** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.2 -** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital. Quando da ausência de prazos definidos no edital estes serão determinados pela DESO, visando sempre a execução dos serviços de forma ágil e eficiente de modo que evite transtornos e prejuízos a população.

**8.3** - Todos os equipamentos entregues devem ser acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

**8.4** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, serviços e materiais com avarias ou defeitos;

**8.5** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.8** - Executar os serviços dentro das melhores técnicas de execução e segurança, obedecendo o que prevê as normas pertinentes ao objetivo do edital;

**8.9** - Quando na realização de serviço que necessite desligamento, paralisação total ou parcial do sistema de abastecimento de água a CONTRATADA deverá informar a DESO para acordar a data e horário da realização do(s) serviço(s);

**8.10** - Para serviços em equipamentos elétricos, eletromecânicos e análises realizadas em laboratório, a CONTRATADA deverá apresentar relatório do(s) serviço(s) executado(s) incluindo comentários e recomendações;

**8.11** - Possuir todo ferramental, equipamentos e equipes treinadas para construção, montagem e manutenção de redes de distribuição de baixa, média e alta tensão, como também possuir cadastro junto a concessionária local, para execução dos mesmos;

**8.12** - Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo em especial aos requisitos da norma de segurança NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

**8.13** - Fornecer todos os EPI's e EPC's exigidos pelas normas regulamentadores para execução dos serviços previstos neste edital, além de demais EPI's exigidos pelo setor de segurança do trabalho da DESO.

**8.14** - Apresentar orçamento prévio referente à solicitação de fornecimento de materiais/equipamentos e/ou serviços para aprovação da DESO;

**8.15** - Todo material e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverá possuir TERMO DE GARANTIA, cujo termo será contado a partir da data de instalação e/ou fornecimento para a DESO;

**8.16** - Utilizar materiais novos para execução dos serviços, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de peças e ou materiais recondicionados.

**8.17** - Todos os projetos elaborados pela contratada, decorrentes da execução de serviços previstos neste edital, deverão ser entregues em 02 vias, nos meios impresso e magnético e nos formatos dwg e pdf, sendo todos os arquivos dwg liberados para edição.

**8.18** - Devolver toda as peças antigas substituídas nos equipamentos.

**8.19** - Dar ciência a DESO quanto à existência de qualquer fato impeditivo não possa ser sanado termos deste projeto básico.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

**8.20** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.21** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.22** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.23** - Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a fatura dos serviços prestados, com sua respectiva nota fiscal em 03 (três) vias. A fatura deve vir acompanhada do boletim de medição, do relatório de serviços executados e da cópia da ordem de serviço, constando a autorização do gestor do contrato para execução dos serviços.

**8.24** – Subordinar o aditivo ao contrato a matriz de risco.

**8.25** – Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

**8.26- -** A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade",** nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - Acionar a Contratada mediante solicitação formal, através de seus servidores credenciados, por meio da emissão de ordem de serviço autorizando a execução dos trabalhos.

**9.2** - Fornecer informações técnicas necessárias que permitam a perfeita caracterização do serviço a ser executado.

**9.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

**9.4** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**9.6** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária

**9.7** - A administração (DESO) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**9.8** – Subordinar o aditivo ao contrato a matriz de risco.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

## CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** – Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

**10.2**- Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada no Projeto Básico é a de preços unitários.

**10.3**- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO. Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema EDOC (https://edoc.se.gov.br/).

**10.4**- O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

- As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**10.5**- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital , sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

**10.6 –** Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA


Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

f) Se couber ao objeto licitado, a certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

i) Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**10.7 –** A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

● 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**10.8 –** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**10.9 –** Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**10.10 –** Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**10.11** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **10.4** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA


Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

10.11.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.11.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**10.12 –** Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**10.13 –** Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1 –** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

**11.2 –** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

**12.1 –** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
**b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
**c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
**d)** Erro ou vício das faturas;
**e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**12.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir
da data da sua reapresentação.

**12.3 –** Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA.**

**a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3 –** A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual, com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

**13.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11 –** A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;
14.1.2 – Multa moratória;
14.1.3 – Multa compensatória;
14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2 –** As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**14.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA


Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
14.3.4 – Fizer declaração falsa;
14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**14.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**14.5 –** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**14.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 0,5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1** - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo fiscal/Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

**a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo fiscal/Gestor de Contrato da DESO;

**b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA


Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

**15.2 -** O recurso previsto no caso da alínea **"a"** terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

**15.3 –** O Procedimento para sanções aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, seguem o art. 194 do RILC/DESO, acessível no site www.deso-se.com.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**16** – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**16.1** – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos índices **IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo**, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

**R = V x ( I1- Io ) / Io** , onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta.
I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

**16.2** - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será completado quando da publicação do índice correspondente.

**16.3** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**16.4** - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado

**16.5** - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

**16.6** - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**17.1 –** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

**17.2 –** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

**17.3 –** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**17.4 –** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

**17.5 –** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**17.6 -** A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1 –** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC. As supressões podem superior o limite de 25%, desde que haja concordância das partes.

**18.2 –** Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

**18.3 –** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

**18.4 –** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**18.5 -** A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**18.6 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

**19.1 –** Integram este Contrato:

- Licitação Pública Nº 015/2026 – de 15/09/2026;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04/11/2026;
- Projeto Básico;
- Matriz de risco
- Publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

**20.1 –** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Projeto Básico.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

**21.1** – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **ANEXO III** do Projeto Básico.

**21.2** – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

**22.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

**22.2 –** Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato.

Aracaju/SE, **05** de **novembro** de **2026**.

HERACLITO PASSOS LIMA:11624183549

Assinado de forma digital por HERACLITO PASSOS LIMA:11624183549
Dados: 2026.11.05 14:33:39 -03'00'

**"HP ELETRICIDADE LTDA"**
CONTRATADA

**"LUCIANO GOIS PAUL"**
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**
ADVOGADO – DESO

**"MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA"**
DIRETOR TÉCNICO - DESO

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e HERACLITO PASSOS LIMA



Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código de verificação: VHOE-E5E8-RROR-QPW7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 10/11/2026 12:19:34 (Certificado Digital)
- MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA 09/11/2026 08:44:15 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 05/11/2026 09:34:13 (Certificado Digital)
- HERACLITO PASSOS LIMA 05/11/2026 14:33:39 (Certificado Digital)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: HP ELETRICIDADE LTDA**
**CNPJ: 03.744.474/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:47 do dia 25/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2026.
Código de controle da certidão: **9F3D.A64B.96B1.044F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 712406 / 2026

**Inscrição Estadual:** 27.101.181-5

**Razão Social:** H P ELETRICIDADE LTDA

**CNPJ:** 03.744.474/0001-36

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** SERVICOS DE ENGENHARIA

**Endereço:** AVENIDA, DR JOSE CALUMBY, 1038

PEREIRA LOBO, ARACAJU, CEP:49050020

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **03/11/2026 às 07:57:00, válida até 03/12/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Novembro de 2026

**Autenticação**: **20261103XYDBXF**

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 712410 / 2026

**Identificação do Solicitante: 03.744.474/0001-36**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.744.474/0001-36** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **03.744.474/0001-36** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/11/2026 às 07:57:34, válida até 03/12/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Novembro de 2026

**Autenticação: 20261103ISGEEN**

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Agosto de 2026
Nº. 202600652924

CNPJ: 03.744.474/0001-36

Contribuinte: H P ELETRICIDADE LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/11/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: BA.0010.0036.DG.112C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.744.474/0001-36
**Razão social:** HP ELETRICIDADE LTDA
**Endereço:** AV DOUTOR JOSE CALUMBY 1038 / SUICA / ARACAJU / SE / 49050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2026 a 30/11/2026

**Certificação Número:** 2026110100410886167398

Informação obtida em 03/11/2026 07:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.744.474/0001-36
Certidão nº: 62138631/2026
Expedição: 16/07/2026, às 09:12:19
Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.744.474/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

# CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL** **RESULTADO: NEGATIVA**

## IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** HP ELETRICIDADE LTDA
**Tipo de Pessoa:** Jurídica **CNPJ:** 03.744.474/0001-36
**Nome Fantasia:** -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

## OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

## PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2026.0207709** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **03/11/2026** e válida até **03/12/2026**.

Código de Autenticidade nº **9329.3233.7013.0240**.

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-SE

**Nº 490524/2026**
**Emissão: 19/03/2026**
**Validade: 31/03/2027**
**Chave: y2490**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

## Interessado(a)

Empresa: HP ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 03.744.474/0001-36

Registro: 0000002840

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 610.000,00

Data do Capital: 03/06/2011

Faixa: 4

Objetivo Social: SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS A ENGENHARIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ELETRIFICAÇÃO RURAL, REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES SISTEMA DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFORMÁTICAS, COMUNICAÇÕES; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Endereço Matriz: AVENIDA DOUTOR JOSÉ CALUMBY, 1038, HP ELETRICIDADE, PEREIRA LOBO, ARACAJU, SE, 49052060

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 18/05/2000

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002131EMSE

## Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

## Informações / Notas

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.**

## Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

## Autos de Infração

Nada consta

## Responsáveis Técnicos

Profissional: CELSO HENRIQUE MOURA ISMERIM TELES

Registro: 2723465772

CPF: ***.113.415-**

Data Início: 02/10/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7° COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: HERACLITO PASSOS LIMA

Registro: 2706101890

CPF: ***.241.835-**

Data Início: 27/02/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 9º E 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-SE

**Nº 490523/2026**
**Emissão: 19/03/2026**
**Validade: 31/03/2027**
**Chave: bw1ZZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

## Interessado(a)

Profissional: HERACLITO PASSOS LIMA
Registro: 2706101890
CPF: ***.241.835-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 15/03/1979

## Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 9º E 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - INATEL
Data de Formação: 19/12/1977

## Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

## Informações / Notas

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- Válido em todo território nacional.**

## Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

## Autos de Infração

Nada consta

## Responsabilidades Técnicas

Empresa: HP ELETRICIDADE LTDA
Registro: 0000002840
CNPJ: 03.744.474/0001-36
Data Ínicio: 27/02/2003
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

zoom (imagem JPEG, 1937 × 2657 pixels) https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/8065/16...



EMPRESA DE TRANSPORTE ÁGUIA DOURADA LTDA, CNPJ n° 01.037.501/0001-05, sediada na AV. 02, QD. N, Lote 06, Lot. Itacanema, Pov. Sobrado, Nossa Senhora do Socorro - SE. Torna publico que recebeu junto à ADEMA Autorização Ambiental nº 237/2026, da atividade de Transporte rodoviário de resíduos não perigosos Classe II, com validade até 08/10/2037.

"A empresa Lokmix Locação e Serviços do Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ 09.152.062/0001-93, torna publico que recebeu da ADEMA, a licença de Autorização Ambiental nº 238/2026, para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe I (Efluentes Sanitários), Com Validade de 01 (um) ano."

**Contrato n.º 090/2026//**Base legal: lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **HP ELETRICIDADE LTDA//**Objeto: Contratação de firma especializada para serviços engenharia de manutenção em instalações elétricas de baixa e média tensão nas unidades da deso//R$1.372.000,00//prazo de contrato 12 meses//Fonte 100/Recursos da Outorga.
**Ata de Registro de Preços 026/2026//**Base Legal:13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: **SAMPLA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA//**Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de mangueiras flexíveis para poços artesianos, para aplicação nos sistemas de captação de água bruta de mananciais subterrâneos das unidades operacionais, pertencentes à companhia de saneamento de Sergipe - DESO //R$ 685.723,62//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Objeto: Registro de preços pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de softstarters para acionamento de conjuntos motobombas destinados as unidades de captação e tratamento . Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços dia 23/11/2026 às 08:30 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, RCA n.º 05/2026, datado de 21/05/2026 publicado no Porta da Transparência www.deso-se.com.br, com vigência a partir de 14/09/2026, versão atualizada, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Recursos Próprios da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº 282/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

## MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE, CNPJ nº 13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz, 467, Bairro Centro Japoatã/Sergipe, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 120/2026 (2026/TEC/LI-0039), com validade de 05 anos, vencendo-se em 16/10/2031 para Construção de Creche, situado na Rua José Carlos Machado, s/n, município de Japoatã/SE, com área total de 2.925,00 m², com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS-84 Zona 24L: X= 741232 E/8855866.

Japoatã, 20 de outubro de 2026.

Cláudio Dinísio Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

## DEFENSORIA PÚBLICA

**DPSE - DEFENSORIA PÚBLICA DE SERGIPE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 09/2026 – DPE/SE.
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 82/2026-COMP.CON.DIRETA-DPE.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico de instalações elétricas de baixa tensão.

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101
FONTE DE RECURSO: 1500000000
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0041
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 1020
COMPLEMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023.

**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 5905/2025 – PGE.

| **FORNECEDOR:** ALEXSANDRO NASCIMENTO LIMA | | | | | **CNPJ:** 14.990.280/0001-37 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação do objeto** | **Unidade de medida** | **Marca** | **Modelo** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| | Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico de instalações elétricas de baixa tensão | Serviço | Serviço | Serviço | 1 | R$ 2.050,00 | R$ 2.050,00 |
| **TOTAL HOMOLOGADO** | | | | | | | **R$ 2.050,00** |

Aracaju, 12 de novembro de 2026.

Adjudicado em: 12/11/2026
Homologado em: 12/11/2026

**Rodrigo Cavalcante Lima**
Defensor Público-Geral

**DPSE - DEFENSORIA PÚBLICA DE SERGIPE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 02/2026 – DPE/SE.
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 24/2026-COMP.CON.DIRETA-DPE.

**OBJETO:** Aquisição de utensílios para copa, cozinha e de recipientes para o acondicionamento de resíduos sólidos.

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101.
FONTE DE RECURSO: 1500000000.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0041
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 1020
COMPLEMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023.

**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 5905/2025 – PGE.

| **FORNECEDOR:** MTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | | | | | | | **CNPJ:** 47.267.001/0001-60 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Especificação do objeto** | **Unidade de medida** | **Marca** | **Modelo** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 1 | Açucareiro inox | Unidade | Própria | Aço inox com colher 420ml | 2 | R$ 49,95 | R$ 99,90 |
| | 2 | Bandeja inox retangular 30x25 | Unidade | Própria | 30x25 | 4 | R$ 58,16 | R$ 232,64 |
| | 3 | Bandeja inox redonda 35cm | Unidade | Própria | Bandeja garçom aço inox redonda 30cm | 3 | R$ 88,70 | R$ 266,10 |
| | 4 | Bandeja inox redonda 40cm | Unidade | Própria | Bandeja garçom aço inox redonda 40cm | 3 | R$ 57,29 | R$ 171,87 |
| | 5 | Copo de vidro 300ml | Unidade | Nadir | Oca Long Drink | 350 | R$ 8,86 | R$ 3.101,00 |
| | 6 | Descanso de copo | Unidade | Própria | Aço inox 8,5cm | 170 | R$ 9,13 | R$ 1.552,10 |
| | 7 | Faca de mesa sem ponta inox | Unidade | Própria | Aço inox 21cm | 50 | R$ 4,22 | R$ 211,00 |
| | 8 | Garfo de mesa inox | Unidade | Própria | Aço inox 18,5cm | 50 | R$ 8,10 | R$ 405,00 |
| | 9 | Jarra inox 2L | Unidade | Bravli | Inox 2L 19cm | 6 | R$ 77,66 | R$ 465,96 |
| | 10 | Prato sobremesa | Unidade | Própria | Vidro branco 19cm | 50 | R$ 13,12 | R$ 656,00 |
| | 11 | Porta-guardanapo inox | Unidade | Própria | Aço inox | 10 | R$ 23,67 | R$ 236,70 |
| | 12 | Taça de vidro 300ml | Unidade | Própria | Transparente 300ml | 360 | R$ 27,80 | R$ 10.008,00 |
| | 13 | Toalha de mesa de plástico para copa | Unidade | Própria | PVC Transparente 2,20 x 1,40 | 4 | R$ 54,95 | R$ 219,80 |
| | 14 | Porta-talheres | Unidade | Própria | Polipropileno | 3 | R$ 38,21 | R$ 114,63 |
| | 15 | Xícaras 180ml | Unidade | Própria | Porcelana branca 180ml com pires | 50 | R$ 16,88 | R$ 844,00 |
| | 16 | Xícaras 80ml | Unidade | Própria | Porcelana branca 80ml com pires | 32 | R$ 16,73 | R$ 535,36 |
| | 17 | Potes para café | Unidade | Ercapla st | Plástico Hermético 1L | 6 | R$ 33,45 | R$ 200,70 |
| | 18 | Colher de sopa | Unidade | Origina l Line | Oriente aço inox | 24 | R$ 7,46 | R$ 179,04 |
| | 19 | Coador de café 8L | Unidade | Própria | Branco 100% algodão | 60 | R$ 13,07 | R$ 784,20 |
| | 20 | Garrafão vazio 20L | Unidade | Garrafã o | 20L | 30 | R$ 32,50 | R$ 975,00 |
| **TOTAL HOMOLOGADO** | | | | | | | | **R$ 21.259,00** |

| **FORNECEDOR:** JS.LICITAÇÃO LTDA | | | | | | | **CNPJ:** 60.201.195/0001-60 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Especificação do objeto** | **Unidade de medida** | **Marca** | **Modelo** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 2 | 1 | Aquisição de refis para filtros – compatíveis com purificadores da marca consul | Unidade | WFS | 017 | 60 | R$ 61,94 | R$ 3.716,40 |
| | 2 | Aquisição de refis para filtros purificadores Betdor de Água Turbo Flow WFS 019 | Unidade | WFS | 019 | 84 | R$ 45,23 | R$ 3.799,32 |
| | 3 | Aquisição de refis para filtro WFS – compatíveis com purificadores Soft By Everest, cor branco | Unidade | WFS | 008 | 60 | R$ 61,38 | R$ 3.682,80 |
| **TOTAL HOMOLOGADO** | | | | | | | | **R$ 11.198,52** |

Aracaju, 12 de novembro de 2026.

Adjudicado em: 11/11/2026
Homologado em: 11/11/2026

**Rodrigo Cavalcante Lima**
Defensor Público-Geral

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 12 de Novembro de 2026 às 20:32:39